

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECENSEAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 001/2016.**

O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, localizado na Rua Sete, nº 2.072, Centro, CEP 15700-014, neste Município, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO** de seus aposentados e pensionistas, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei nº 9.717/1998, da Lei nº 10.887/2004, da Portaria do MPS nº 204/2008 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.

### **1. DO OBJETIVO**

**1.1** - Recenseamento dos Aposentados, Pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

### **2. DA FINALIDADE**

**2.1** - O Recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados cadastrais dos segurados para manter atualizada a base de dados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jales junto ao Ministério da Previdência Social MPS.

### **3. DO LOCAL E DATA DO RECENSEAMENTO**

**3.1** - O Recenseamento ocorrerá nos dias 19 de Setembro à 31 de Outubro de 2016, na sala do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales das 08:00 as 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

### **4. DO RECENSEAMENTO**

**4.1** - O Recenseamento será feito conforme as exigências do MPS Ministério da Previdência Social e do SIPREV – Sistema Integrado de Informações Previdenciárias.

### **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**5.1** - Os Segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3.1 deste edital, portando cópias dos seguintes documentos, juntamente com os documentos originais:

#### **5.1.1. – Para o Censo dos Aposentados**

*a) Documento oficial de Identificação com foto: RG, C.N.H. ou Carteira de Registro Profissional ou Passaporte;*

*b) CPF;*

*c) Comprovante de residência atualizado*

*d) Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de casamento quando casado ou Declaração de União estável quando companheiro(a), Certidão de Óbito quando viúvo(a).*

*e) Cartão( número) do PASEP/PIS/NIT.*

**5.1.2. – Para o Censo dos Dependentes dos Aposentados:**

**5.1.2.1. – Para o cônjuge ou companheira(o)**

- a) *Documento oficial de Identificação com foto: RG, C.N.H. ou Carteira de Registro Profissional ou Passaporte;*
- b) *CPF.*

**5.1.2.2 – Para o filho menor de 21 anos**

- a) *Certidão de Nascimento ou RG;*
- b) *CPF.*

**5.1.2.3. – Para o filho inválido**

- a) *Certidão de Nascimento ou RG;*
- b) *CPF;*
- c) *Laudo de Invalidez ou atestado médico com CID.*

**5.1.2.4. – Para o Menor de 21 anos sob guarda;**

- a) *Certidão de Nascimento ou RG;*
- b) *CPF;*
- c) *Termo de guarda em vigor.*

**5.1.3. – Para o Censo dos Pensionistas**

- a) *Documento oficial de Identificação com foto: RG, C.N.H. ou Carteira de Registro Profissional ou Passaporte;*
- b) *CPF;*
- c) *Comprovante de residência atualizado;*
- d) *Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento quando casado ou Declaração de União estável quando companheiro(a).*

**5.1.4. – Em caso de Representação Legal(Tutela ou Curatela)**

- a) *CPF do tutelado ou curatelado;*
- b) *Certidão de Nascimento ou Casamento do tutelado ou curatelado;*
- c) *Termo de tutela ou curatela;*
- d) *RG do representante legal;*
- e) *CPF do representante legal;*
- f) *Comprovante de residência do representante legal.*

**5.2 .- Os segurados deverão prestar informações adicionais como:**

- a) *Telefones para contato;*
- b) *E-mail para contato.*

**6. DA OBRIGATORIEDADE**

**6.1** - O Recenseamento é de caráter obrigatório para todos os aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

**6.2** - Caso o servidor aposentado ou pensionista não comparecer para o recenseamento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos suspensos por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales e formalize o Recenseamento.

**6.3** – Na ocasião do recenseamento será obrigatória a apresentação das cópias dos documentos mencionados no item 5.1 deste edital, acompanhado dos originais.

## **7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**7.1** - O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao Censo pelos motivos descritos no item 7.3, deverá apresentar atestado ou relatório médico para superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales que estará presente no local indicado no item 3.1, podendo se fazer representar por procurador legal, munido de seus documentos pessoais, cópias e os originais;

**7.2** - O procurador do segurado deverá comparecer ao Censo munido por procuração com firma reconhecida ou termo de nomeação de curatela/guarda ou tutela, bem como com todos os documentos exigidos no item 5.1 e com as informações do item 5.2, referente ao recenseamento do segurado.

**7.3** - Os motivos para o não comparecimento pessoal do segurado são:

- Internação em hospital ou clínica;
- Repouso domiciliar mediante atestado médico;
- Reclusão em ambiente prisional (neste caso é necessária declaração da instituição prisional);
- Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção;

**7.4** - O aposentado ou pensionista que estiver residindo em outro município e não puder comparecer ao local do **RECENSEAMENTO**, deverá encaminhar as cópias dos documentos constantes no item 5.1 devidamente autenticadas em cartório e as informações exigidas no item 5.2 deste edital via correio, com aviso de recebimento AR para o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales no seguinte endereço: **Rua Sete, nº 2.072, Centro, CEP 15700-014.**

**7.5** - O prazo máximo para o envio dos documentos nos casos previstos no item 7.4 deste edital é o mesmo previsto no item 3.1 deste edital.

**7.6** - O pensionista na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recenseamento.

**7.7** - Serão válidos apenas atestados médicos referentes ao período do recenseamento.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1** - O segurado recenseado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário Cadastral, ficando sujeito a sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, 29 de Agosto de 2016.

**Claudir Balestreiro**  
**Superintendente**